**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Suplementares, das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar, da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 15 - Diretoria de Esportes

Unid: 001 – Diretoria de Esportes

Projeto/Atividade: 1.007 - Esportes - Investimentos Gerais

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários……...………………..…...…..R$ 533.670,00

**Art. 2º.** Para atendimento do crédito adicional que trata o art. 1º será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2022, nas fontes de recursos ordinários.

**Art. 3º.** Na hipótese de não ocorrer, durante o exercício financeiro atual, o empenhamento de despesas com recursos da dotação orçamentária citada no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a reabertura do presente crédito adicional suplementar, durante a vigência da Lei Orçamentária do exercício de 2024.

 Lindóia do Sul, 13 de Dezembro de 2023.

**Neudi Angelo Bertol**

**Prefeito Municipal**